



REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO AÇAÍ – 2026

O Município de Igarapé-Miri, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna público o presente regulamento, que estabelece as normas e critérios para a realização do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026, integrante da programação oficial do 35º Festival do Açaí.

O concurso tem por finalidade valorizar e promover a cultura miriense, em suas diversas expressões, tais como a dança, a música, o teatro e outras manifestações artísticas, além de destacar a beleza e representatividade do homem e da mulher miriense.

Serão eleitos, dentre os (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as), 01 (uma) Rainha e 01 (um) Rei do Açaí, que desfrutarão do título até a realização da próxima edição do concurso, devendo cumprir agenda oficial de apresentações e representações socioculturais em eventos do Município.

A participação no concurso implica, por parte dos (as) candidatos (as), a aceitação integral das disposições previstas neste Regulamento.

1. DO OBJETIVO

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e critérios para a realização do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026, que selecionará 01 (um) Rei e 01 (uma) Rainha dentre os (as) candidatos (as) inscritos (as).

1.1 O concurso visa ainda:

- a) Valorizar a cultura miriense, destacando o açaí como elemento identitário e patrimônio cultural do município;
- b) Promover a integração sociocultural, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- c) Evidenciar a beleza, a criatividade e a representatividade do homem e da mulher de Igarapé-Miri;
- d) Incentivar a participação artística e comunitária, reconhecendo os(as) candidatos(as) como protagonistas das tradições locais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Anexo ao Centro Cultural, localizado na Tv. Coronel Vítório, s/n,

Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, no período de 17 de Agosto a 10 de setembro de 2026, no horário de 08h às 12h.

§1º – O prazo de inscrição é improrrogável.

2.2. Será cobrada, no ato da inscrição, taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga mediante transferência ou depósito bancário em favor do Sistema Municipal de Cultura, junto ao Banco do Brasil – Agência 4414-8 – Conta Corrente nº 18538-8, PIX: 32.754.958/0001-64.

2.3. A inscrição somente será confirmada após a apresentação do comprovante original de pagamento à Comissão Organizadora, acompanhado da ficha e documentos exigidos.

2.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, em envelope identificado com nome completo e contendo 1 (uma) fotografia tamanho 15x20 cm:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido até 02 (dois) meses antes da inscrição, em nome do (a) candidato (a) ou de parente de primeiro grau (pai, mãe, cônjuge ou irmão (ã));
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) Declaração de autorização do responsável legal, acompanhada de cópias de RG e CPF, no caso de candidato (a) menor de idade;
- f) Dados bancários do (a) candidato (a).

2.5. A ausência de qualquer documento ou o não cumprimento das exigências previstas implicará no indeferimento da inscrição.

2.6. Em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a), o valor da inscrição não será devolvido. A substituição somente poderá ocorrer nas condições e no prazo estabelecidos no item 2.7 deste Regulamento.

2.7. A substituição de candidato(a) poderá ser solicitada, impreterivelmente, até o dia 15 de setembro de 2026, às 12h. O(a) substituto(a) deverá atender integralmente aos requisitos, apresentar toda a documentação exigida e ter sua inscrição formalmente homologada pela Comissão Organizadora. A substituição deverá ser registrada em ata e divulgada oficialmente, quando realizada após a publicação da relação de candidatos homologados.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se no Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026 os (as) candidatos (as) que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Ser residente no Município de Igarapé-Miri, com comprovação de domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Regulamento;
- c) Ter idade entre 16 (dezesseis) e 45 (quarenta e cinco) anos completos até a data de lançamento deste Regulamento;
- d) No caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização expressa dos pais ou responsável legal, acompanhada das cópias dos documentos pessoais exigidos e da declaração de autorização devidamente assinada, inclusive por meio da plataforma gov.br ou com firma reconhecida, quando exigido pela Comissão Organizadora.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026 será aberto a qualquer candidato (a) interessado (a), desde que cumpridos integralmente os requisitos previstos nos Itens 2 e 3 deste Regulamento.

4.2. É vedada a participação de candidato (a) que:

- a) Faça parte da Comissão Organizadora do concurso, ou possua grau de parentesco até o 3º (terceiro) grau com seus membros;
- b) Já tenha sido consagrado (a) Rei ou Rainha do Açaí de Igarapé-Miri em edições anteriores do concurso ou festivais locais.

4.3. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) como Rei e Rainha do Açaí 2026 assumem o compromisso de participar de reuniões, visitas, eventos oficiais e atividades correlatas, sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos eventos previstos no cronograma oficial com antecedência mínima de 1h (uma hora) em relação ao horário estabelecido, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Tabela de Penalidades deste Regulamento, ressalvados casos de força maior devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão Organizadora.

5. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1. O Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026 será realizado no dia 06 de novembro de 2026, com início da programação às 20h e início previsto da 2ª Etapa às 21h, no Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca, em Igarapé-Miri/PA.

5.2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1h (uma hora) em relação ao horário de sua convocação. O não cumprimento injustificado acarretará a penalidade prevista na Tabela de Penalidades.

5.3. Cada candidato (a) poderá credenciar até **04 (quatro) pessoas**, sendo:

- a) **02 (duas)** destinadas ao auxílio com indumentárias no camarim;
- b) **02 (duas)** destinadas ao apoio externo da fantasia.

§1º – É permitido o revezamento entre os (as) credenciados (as).

§2º – O credenciamento deverá ser realizado pela comissão organizadora, em prazo previamente estipulado, mediante apresentação dos documentos exigidos.

5.4. É terminantemente proibido que candidatos(as) ou integrantes de suas equipes credenciadas façam uso de bebidas alcoólicas durante qualquer etapa do concurso. A constatação de consumo ou de estado de embriaguez poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista na Tabela de Penalidades, sem prejuízo de outras medidas necessárias à segurança e à ordem do evento.

§1º – Caso seja constatado que o(a) candidato(a) ou integrante de sua equipe credenciada esteja sob efeito de álcool durante qualquer etapa do concurso, será aplicada a penalidade correspondente prevista na Tabela de Penalidades.

§2º – A Comissão Organizadora poderá adotar medidas necessárias para garantir a ordem, a segurança, o respeito e o bom andamento do evento, observados o contraditório e o direito de manifestação quando houver aplicação de penalidade.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. Inscrições (Caráter Eliminatório)

O (a) candidato (a) deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no ato de inscrição, conforme disposto no Item 2 deste edital. O não atendimento das exigências acarretará a eliminação automática do (a) candidato (a).

6.2. Cerimônia de Apresentação dos (as) Candidatos (as)

É obrigatória a participação de todos (as) os (as) inscritos (as) na cerimônia oficial de apresentação.

§1º – O não comparecimento injustificado acarretará a aplicação da penalidade prevista na Tabela de Penalidades, sem prejuízo das demais regras deste Regulamento.

§2º – A ordem de apresentação dos (as) candidatos (as) será definida por sorteio, a ser realizado em reunião oficial com a comissão organizadora.

6.3. Categoria Audiovisual (Caráter Classificatório)

Fica instituída, no Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026, a apresentação de material audiovisual, de caráter obrigatório e classificatório, para todos(as) os(as) candidatos(as). A pontuação será atribuída exclusivamente de acordo com os quatro quesitos constantes da ficha oficial de avaliação.

§1º – Cada candidato(a) deverá produzir e apresentar um vídeo com duração máxima de 03 (três) minutos, no qual exponha o tema escolhido para o seu desfile oficial, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Regulamento.

6.4. O conteúdo do audiovisual deverá:

- a) Apresentar, de forma clara, a proposta do tema defendido pelo (a) candidato (a);
- b) Evidenciar a relação do (a) candidato (a) com o universo cultural do açaí;
- c) Conter elementos visuais que expressem identidade, criatividade e autenticidade.

Parágrafo Único 1 – Da Avaliação do Audiovisual

A Comissão Julgadora avaliará os audiovisuais exclusivamente pelos quatro quesitos previstos na ficha oficial de avaliação:

- a) Clareza e comunicação;
- b) Criatividade e originalidade;
- c) Coerência com o tema e com o universo cultural do açaí;

Parágrafo Único – Da Entrega do Material Audiovisual

O material audiovisual deverá ser entregue até às 12h do dia 16 de Outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, localizada na Travessa Coronel Vitorino (Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca), não ocorrendo a entrega será aplicada a penalidade de perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto na pontuação final do (a) candidato (a) representado (a).

O arquivo deverá ser entregue obrigatoriamente em pendrive, em formato digital compatível com os equipamentos da Comissão Organizadora, observando os seguintes requisitos técnicos:

- a) Resolução mínima em Full HD (1920 x 1080 pixels);
- b) Gravação obrigatoriamente na posição horizontal. O envio de vídeo em posição vertical acarretará a penalidade de 0,3 (três décimos) de ponto;
- c) Duração máxima de 03 (três) minutos. A entrega de material com duração superior ao limite acarretará a penalidade de 0,5 (cinco décimos) de ponto, sem prejuízo da necessidade de adequação do arquivo para exibição.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O concurso será apreciado por Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) profissionais do meio artístico, com experiência e competência técnica, responsáveis pela atribuição das notas exclusivamente nos quesitos previstos na ficha oficial de avaliação.

7.2. Do Rei e da Rainha do Açaí – Etapas do Concurso

7.2.1 – Estrutura das Etapas

O Concurso Rei e Rainha do Açaí do Município de Igarapé-Miri será realizado em duas etapas: a 1ª Etapa – Baile de Apresentação, de caráter obrigatório, e a 2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico, de caráter classificatório e decisivo.

1ª Etapa – Baile de Apresentação.

Data: 26 de setembro de 2026

Local: Arena Los Bira's

Descrição: os(as) candidatos(as) serão oficialmente apresentados à sociedade, em apresentação individual e coletiva, observadas as regras do item 9.2 deste Regulamento.

Obs.: A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado previamente pela Comissão Organizadora.

2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico

Data: 06 de novembro de 2026, às 21h

Local: Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca

Descrição: nesta etapa, cada candidato (a) deverá:

- a) Exibir um material audiovisual, com duração máxima de 03 (três) minutos, que será reproduzido no telão oficial do evento, para avaliação dos jurados e apreciação do público. O vídeo deve apresentar de forma clara o tema defendido pelo (a) candidato(a) no desfile;
- b) Apresentar-se com traje típico relacionado ao universo cultural do açaí, podendo incluir coreografia, performance artística ou outros elementos que expressem identidade, autenticidade e criatividade.

7.2.2 – Critérios de Avaliação

1ª Etapa – Baile de Apresentação

- a) A 1ª Etapa não terá pontuação artística. Será verificada exclusivamente a pontualidade e o cumprimento das regras de apresentação, podendo haver desconto administrativo conforme a Tabela de Penalidades.

2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico

A avaliação artística da 2ª Etapa será composta por 04 (quatro) áreas avaliativas, cada uma com 04 (quatro) quesitos:

A) Audiovisual: clareza e comunicação;

criatividade e originalidade;

coerência com o tema e com o universo cultural do açaí; expressividade pessoal.

B) Traje Típico: criatividade e originalidade;

autenticidade;

riqueza de detalhes e acabamento;

representatividade da cultura do açaí.

C) Coreografia/Performance:

originalidade;

expressividade artística;

desenvoltura cênica; adequação ao tema e à música.

D) Apresentação:

carisma;

simpatia; elegância; postura e desenvoltura.

7.2.1.1 – Tempo de Apresentação na 2ª Etapa

A apresentação do (a) candidato(a) na 2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico será distribuída da seguinte forma:

a) 03 (três) minutos – Exibição do material audiovisual no telão oficial do evento, com apresentação do tema escolhido;

b) 02 (dois) minutos – Leitura/Narração do release e histórico da fantasia pelo locutor oficial do concurso;

c) 04 (quatro) minutos – Apresentação do (a) candidato (a) com o traje típico, incluindo desfile, coreografia ou performance artística perante a banca de jurados e o público.

7.2.3. A Comissão Julgadora é soberana quanto ao mérito artístico das notas atribuídas aos quesitos, não cabendo recurso para alteração de avaliação subjetiva. Caberá recurso, nos termos do Capítulo XI, exclusivamente quanto a erro material, descumprimento deste Regulamento, aplicação indevida de penalidade ou erro na apuração.

7.2.4. Cada candidato (a) poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos, garantindo transparência e lisura no processo. A indicação deverá ser realizada até 01 (uma) hora antes do início da 2ª etapa.

7.2.5 – Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no conjunto de quesitos de Traje Típico;
- Maior pontuação no conjunto de quesitos de Coreografia/Performance;
- Maior pontuação no conjunto de quesitos de Audiovisual;
- Maior pontuação no conjunto de quesitos de Apresentação; persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, na presença dos representantes dos candidatos empatados.

7.2.7. A coroação e premiação dos (as) vencedores (as) ocorrerá durante a programação oficial do 35º Festival do Açaí – 2026.

7.2.8. Serão considerados (as) Príncipe e Princesa do Açaí – 2026 os (as) candidatos (as) classificados(as) em segundo lugar no concurso.

7.2.9. A avaliação artística será composta por 04 (quatro) áreas avaliativas, cada uma contendo 04 (quatro) quesitos, totalizando 16 (dezesseis) quesitos. Cada quesito receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se notas em intervalos de 0,1 (um décimo). A pontuação artística máxima será de 160,0 (cento e sessenta) pontos.

Parágrafo Único – A pontuação artística será obtida exclusivamente pela soma das notas atribuídas aos 16 (dezesseis) quesitos constantes da ficha oficial de avaliação, conforme planilha apresentada neste Regulamento.

Etapa/Área	Quesito	Máximo
1. Audiovisual	Clareza e comunicação	10,0
	Criatividade e originalidade	10,0
	Coerência com o tema e com o universo cultural do açaí	10,0
	Expressividade pessoal	10,0
	Subtotal Audiovisual	40,0
2. Traje Típico	Criatividade e originalidade	10,0
	Autenticidade	10,0
	Riqueza de detalhes e acabamento	10,0
	Representatividade da cultura do açaí	10,0
	Subtotal Traje Típico	40,0
3. Coreografia/Performance	Originalidade	10,0
	Expressividade artística	10,0

	Desenvoltura cênica	10,0
	Adequação ao tema e à música	10,0
Subtotal Coreografia/Performance		40,0
4. Apresentação	Carisma	10,0
	Simpatia	10,0
	Elegância	10,0
	Postura e desenvoltura	10,0
Subtotal Apresentação		40,0
TOTAL DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA		160,0

8. DAS FANTASIAS E ADEREÇOS.

8.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar-se com fantasias de caráter típico, desde que respeitada a cultura local e observadas integralmente as regras deste capítulo.

§1º – É vedado o uso de fantasia comprovadamente já utilizada em outros concursos ou festivais, seja em Igarapé-Miri ou em outros municípios, desde que a reutilização seja formalmente denunciada e comprovada perante a Comissão Organizadora, assegurado ao candidato o direito de manifestação antes da decisão de desclassificação.

§2º – As denúncias deverão ser apresentadas por escrito pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por seu representante credenciado, antes ou durante o ato da apresentação, diretamente à Comissão Organizadora. Denúncias posteriores somente serão admitidas quando relacionadas a fatos que não poderiam razoavelmente ser conhecidos antes da apresentação.

8.2. Os trajes típicos deverão ter como temas de livre criação o açaí, o produtor e/ou a cultura miriense, observando a Paleta Padrão de Cores constante do Anexo I deste Regulamento. As penas de faisão e pavão poderão ser utilizadas em sua cor natural.

8.3. – Medidas e Limites das Fantasias

a) Altura máxima: 2,0 m (dois metros), contados da cintura até a última pluma;

b) Largura máxima: 3,0 m (três metros), de ponta a ponta da plumagem.

§1º – O descumprimento das medidas estabelecidas acarretará a perda de 1,0 (um) ponto, conforme a Tabela de Penalidades.

§2º – As medidas serão aferidas pelos fiscais previamente designados pela Comissão Organizadora, devidamente credenciados, na presença de 01 (um) representante de cada equipe de candidatos(as), devendo a fantasia estar pronta para a aferição.

8.4. – Adereços Permitidos e Restrições

- a) É permitido o uso de pulseiras, tiaras, anéis, lança-confetes e demais partes integrantes da fantasia;
- b) É vedado o uso de adereços ou materiais de caráter inflamável, explosivo ou que apresentem risco ao (à) candidato(a) ou a terceiros;
- c) Os adereços de mão (lança-confetes, partes da fantasia, etc.) somente poderão ser conduzidos e retirados do chão pelo (a) próprio(a) candidato(a) durante a apresentação, sob pena de perda de 0,5 pontos caso tais materiais permaneçam na passarela;
- d) Em caso de prejuízo ocasionado pelo uso de materiais nocivos ou não permitidos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Regulamento ao responsável identificado, sem prejuízo das providências cabíveis.

8.5. – Proibições Gerais

- a) É vedado o uso de elementos que configurem cenário (estruturas que necessitem ser montadas no palco);
- b) É vedada a utilização de corpo de balet ou grupo coreográfico durante a apresentação;
- c) É vedado o auxílio de terceiros no momento do desfile, sob pena de perda de 0,5 pontos;
- d) É proibida a apresentação de fantasias compostas exclusivamente por adesivos ou tapa-sexo.

8.6. – Logística e Entrega de Resplendores

- a) Os resplendores deverão estar no local do concurso até às 19h do dia do evento, sob pena de aplicação da penalidade de 0,3 (três décimos) de ponto;
- b) A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo disponibilizará espaço destinado aos(as) candidatos(as) e seus adereços, não se responsabilizando por eventuais danos, perdas ou extravios dos objetos deixados no local;
- c) Após o recebimento no local destinado, os jurados realizarão avaliação técnica das fantasias, verificando a coerência temática e o cumprimento das exigências deste edital.

9. DO DESFILE

9.1. A apresentação dos (as) candidatos (as) obedecerá às etapas descritas no Item 7.2 deste Regulamento, observando-se as seguintes normas quanto ao acompanhamento musical:

- a) Para a 1ª Etapa – Baile de Apresentação, será permitido o uso de música eletrônica ritmada durante a entrada e apresentação individual e coletiva dos(as) candidatos(as);
- b) Para a 2ª Etapa – Traje Típico, a apresentação deverá ser realizada, obrigatoriamente, com música regional ou local, sendo admitido o uso de músicas instrumentais de outros estilos, desde

que adequadas à temática da fantasia apresentada.

O descumprimento implicará na perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto.

9.2. – Primeira Etapa (Baile de Apresentação)

A 1ª Etapa será realizada no dia 26 de setembro de 2026, na Chácara Ceí – Passagem Marilda Nunes.

§1º – Neste ato, é obrigatório que os (as) candidatos (as) se apresentem com **Traje Passeio Completo**, em formato individual e coletivo.

§2º – O descumprimento deste item implicará na aplicação da penalidade de 0,3 (três décimos) de ponto, conforme a Tabela de Penalidades.

§3º – A 1ª Etapa não compõe a pontuação artística de 160,0 pontos; nela serão verificadas apenas a pontualidade e as obrigações de apresentação, com aplicação de eventuais descontos administrativos previstos neste Regulamento.

9.3. – Segunda Etapa (Audiovisual e Traje Típico)

A 2ª Etapa será realizada no dia 06 de novembro de 2026, às 21h, no Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca.

§1º – A etapa será dividida em três momentos sucessivos:

I. Exibição do Audiovisual – com duração máxima de 03 (três) minutos, no telão oficial do evento, para apreciação do público e avaliação dos jurados. O arquivo deverá ser entregue até o dia 16 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no horário de 08h às 12h;

II. Leitura/Narração do Release e Histórico da Fantasia – com duração de até 02 (dois) minutos, realizada pelo locutor oficial do concurso;

III. Apresentação com Traje Típico – com duração máxima de 04 (quatro) minutos, incluindo desfile, coreografia ou performance artística perante a banca de jurados e o público.

§2º – O traje típico deverá obedecer às disposições do Capítulo VIII deste Regulamento.

9.4. É vedada a retirada, pelo(a) candidato(a), do resplendor ou de demais adereços principais durante sua apresentação. O descumprimento implicará na aplicação da penalidade de 0,5 (cinco décimos) de ponto.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão coroados e premiados como Rei e Rainha do Açaí 2026 os (as) candidatos (as) que alcançarem a maior pontuação na somatória geral do concurso.

10.1.1. Serão premiados como Príncipe e Princesa do Açaí 2026 os (as) candidatos (as) que

obtiverem a segunda maior pontuação na somatória geral.

Premiação Oficial será:

Rei do Açaí 2026 → R\$ 12.000,00

Rainha do Açaí 2026 → R\$ 12.000,00

Príncipe do Açaí 2026 → R\$ 3.000,00

Princesa do Açaí 2026 → R\$ 3.000,00

10.2. Serão premiados com troféus individuais os profissionais que se destacarem nas seguintes categorias técnicas, conforme notas atribuídas pela Comissão Julgadora:

- a) Melhor Estilista;
- b) Melhor Coreógrafo;
- c) Melhor Maquiador.

10.3. Será realizada, no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2026, no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (@secultigmiri), enquete popular para escolha do Melhor Fotógrafo.

§1º – A escolha será baseada nos registros fotográficos dos(as) candidatos(as), conforme material disponibilizado pelos fotógrafos participantes.

§2º – Os fotógrafos interessados deverão enviar seu acervo em alta resolução até o dia 27 de setembro de 2026, das 08h às 23h59, para o e-mail cultura@igarapemiri.pa.gov.br, observadas as orientações divulgadas pela Comissão Organizadora.

§3º – A Comissão Organizadora definirá e divulgará previamente o mecanismo de votação, os critérios de validação dos votos e o procedimento de apuração, garantindo transparência e igualdade entre os participantes. O vencedor será agraciado com o Troféu “Prêmio Dinho Aguiar”.

10.4. Os (as) candidatos (as) consagrados (as) como Rei, Rainha, Príncipe e Princesa do Açaí 2026 terão o prazo de até 30 (trinta) dias para recebimento da premiação, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, em conta bancária previamente fornecida pelos(as) candidatos(as).

11. DA DENÚNCIA E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer denúncia ou recurso referente à organização, execução, aplicação de penalidade ou apuração do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026 deverá ser apresentado por escrito, de próprio punho ou digitado, exclusivamente pelo(a) candidato(a) ou por seu representante

credenciado para a apuração, observado o prazo definido para cada ocorrência e, em qualquer caso, antes do encerramento da apuração final.

§1º – Os requerimentos deverão ser devidamente fundamentados e indicar, de forma objetiva, o item deste Regulamento supostamente violado, acompanhados, quando possível, dos elementos comprobatórios.

§2º – Não serão conhecidos denúncias ou recursos intempestivos, sem fundamentação mínima ou apresentados por pessoa sem legitimidade para tanto.

11.2. Será considerado protelatório o recurso manifestamente infundado, repetitivo ou apresentado comprovadamente com finalidade diversa da defesa de direito previsto neste Regulamento. Nessa hipótese, o recurso poderá ser indeferido, mediante decisão fundamentada, com aplicação de penalidade de até 3,0 (três) pontos, observados o limite geral de descontos e o direito de manifestação do(a) candidato(a).

11.3. Qualquer ofensa, ameaça, difamação, agressão física, moral ou psicológica dirigida a membro da Comissão Organizadora, jurado ou equipe do evento, praticada por candidato(a), integrante de sua equipe credenciada ou torcida organizada identificada como vinculada ao candidato, poderá ensejar a aplicação de penalidade de 2,0 (dois) pontos, sem prejuízo de medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4. Caso conduta grave ocorra após a divulgação do resultado e comprometa a integridade, a lisura do concurso ou o título concedido, a Comissão Organizadora poderá instaurar procedimento específico para apuração, assegurado o direito de manifestação, podendo resultar em perda do título e da premiação, nos termos deste Regulamento.

11.5. As penalidades decorrentes de infrações distintas poderão ser cumulativas, sendo vedada a aplicação de mais de uma penalidade pelo mesmo fato ou ocorrência.

11.6. O total de descontos administrativos aplicados à pontuação artística ficará limitado a 5,0 (cinco) pontos, salvo hipóteses expressamente previstas neste Regulamento que impliquem desclassificação. A desclassificação deverá ser reservada a condutas graves que comprometam a lisura, a segurança, a integridade dos participantes ou o cumprimento de requisitos essenciais do concurso, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento previsto.

TABELA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Infração	Penalidade
Atraso injustificado em evento oficial, observado o item 4.4	0,5 ponto
Não comparecimento injustificado à 1ª Etapa	0,5 ponto
Descumprimento do traje passeio completo na 1ª Etapa	0,3 ponto

Não entrega do material audiovisual no prazo	0,5 ponto
Vídeo em posição vertical	0,3 ponto
Vídeo com duração superior a 03 minutos	0,5 ponto
Formato técnico incompatível com a exibição oficial	0,3 ponto
Fantasia fora das medidas máximas	1,0 ponto
Adereço deixado na passarela sem retirada pelo(a) candidato(a)	0,5 ponto
Auxílio de terceiros durante o desfile	0,5 ponto
Uso de música em desacordo com o item 9.1	0,5 ponto
Resplendor não entregue no horário estabelecido	0,3 ponto
Retirada do resplendor ou adereço principal durante a apresentação	0,5 ponto
Uso/constatação de estado de embriaguez de candidato(a) ou integrante de equipe	1,0 ponto
Recurso manifestamente protelatório, nos termos do item 11.2	Até 3,0 pontos
Ofensa, ameaça ou agressão, nos termos do item 11.3	2,0 pontos

Observação: as penalidades serão aplicadas mediante registro formal da ocorrência, poderão ser cumulativas quando decorrentes de fatos distintos e estarão sujeitas ao limite previsto no item 11.6, ressalvadas as hipóteses de desclassificação expressamente previstas neste Regulamento.

11.7. As penalidades deverão ser registradas em formulário próprio, com indicação da ocorrência, data, responsável pelo registro, candidato afetado e fundamento regulamentar, devendo o registro integrar a documentação oficial da apuração.

11.8. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida mediante a soma da pontuação artística atribuída pela Comissão Julgadora, de até 160,0 pontos, deduzida dos descontos administrativos eventualmente aplicados, observado o limite estabelecido no item 11.6.

11.9. A Comissão Organizadora deverá utilizar ficha padronizada de avaliação, contendo os 16 (dezesseis) quesitos, com campo para registro das notas de 0,0 a 10,0, em intervalos de 0,1 ponto, além de formulário separado para registro das penalidades.

12. DAS CONDUTAS OFENSIVAS E DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

12.1. Condutas que possam configurar crimes contra a honra, contra a liberdade pessoal ou outros ilícitos

12.1.1. Condutas como calúnia, difamação, injúria, constrangimento ilegal, ameaça, agressão

ou outras práticas ilícitas não serão toleradas no âmbito do concurso.

12.1.2. Quando houver indícios de prática de ilícito civil ou penal, a ocorrência poderá ser encaminhada às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Regulamento.

12.1.3. A Comissão Organizadora não aplicará penas criminais, limitando sua atuação às medidas administrativas previstas neste Regulamento e ao encaminhamento dos fatos às autoridades competentes quando necessário.

12.2. Proteção da integridade dos participantes

12.2.1. Ameaças, agressões, intimidações ou quaisquer condutas que coloquem em risco a integridade física, moral ou psicológica de candidatos, jurados, organizadores, equipes ou público poderão resultar em retirada imediata do envolvido do local do evento e na aplicação das penalidades regulamentares cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026 implica no pleno conhecimento das regras contidas neste Regulamento e na expressa concordância com todos os seus termos.

13.2. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida no Item 2.4;
- b) Não preencherem os requisitos estabelecidos no Item 3.1;
- c) Apresentarem documentos de caráter duvidoso ou inconsistentes.

13.3. A Comissão Organizadora não disponibilizará serviços de transporte, maquiagem, cabelo, coreografia, manicure, pedicure, figurinista, trilha sonora ou quaisquer outros apoios, sendo de responsabilidade integral do(a) candidato(a) providenciar tais serviços.

13.4. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) Rei e Rainha do Açaí 2026 se comprometem a:

- a) Honrar todos os compromissos assumidos perante o Município de Igarapé-Miri;
- b) Comparecer a eventos oficiais do calendário cultural (festivals, aniversário da cidade, desfiles, entre outros), sempre que previamente convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- c) Encerrar o período do seu reinado com a transferência oficial das faixas aos seus sucessores.

Em caso de renúncia, impedimento definitivo ou perda do título, a sucessão observará, preferencialmente, a ordem de classificação do concurso, mediante ato formal da Comissão

Organizadora.

13.5. O descumprimento das obrigações ou regras deste Regulamento poderá ensejar penalidade, perda do título e/ou restituição da premiação, conforme a gravidade da conduta e mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, assegurado ao(à) interessado(a) o direito de manifestação. Eventual cobrança de valores deverá observar a legislação aplicável e procedimento próprio.

13.6. Este Regulamento poderá ser alterado ou retificado antes do início da etapa correspondente, quando necessário para correção de erro material, adequação operacional ou esclarecimento de regra, mediante ato formal da autoridade competente, com registro em ata e ampla divulgação aos candidatos, vedada alteração que prejudique direitos já consolidados ou modifique critérios de julgamento após o início da avaliação.

13.7. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso – SECULT, mediante decisão fundamentada, observados os princípios de isonomia, transparência, razoabilidade e segurança dos participantes.

Registre-se e publique-se.

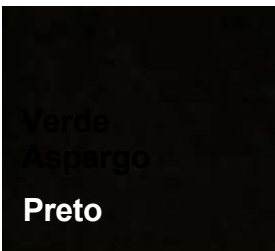
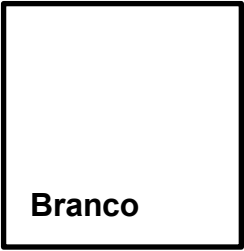
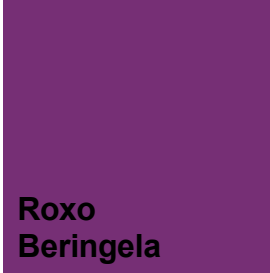
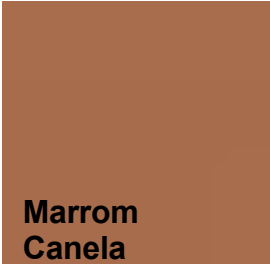
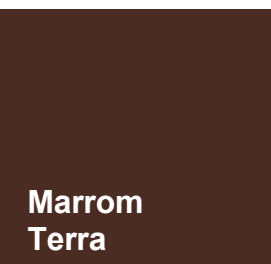
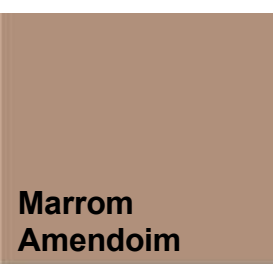
Igarapé-Miri/PA, 17 de Agosto de 2026.

Odivaldo Mendes de Moraes

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO REI E RAINHA DO
AÇAÍ 2026**

ANEXO I

Paleta Padrão de Cores para o Rei e Rainha do Açaí 2026

 Verde Aspargo Preto	 Branco	 Vermelho	 Azul
 Verde Aspargo	 Verde Primavera	 Verde Chartreuse	 Verde Folha
 Roxo Púrpura	 Roxo Violeta	 Roxo Beringela	 Amarelo
 Marrom Canela	 Marrom Terra	 Marrom Amendoim	

ANEXO II

CRONOGRAMA

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
17/08: INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	10/09: ENCERRAMENTODAS INSRIÇÕES 15/09 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO(A) 21/09: REUNIÃO DE ALINHAMENTO PARA O BAILE DE APRESENTAÇÃO 26/09: BAILE DE APRESNTAÇÃO DOS CANDITADOS APTOS AO CONCURSO R&R DO AÇAÍ 2026 27/09 ENTREGA DO ACERVO FOTOGRAFICO PARA O PRÊMIO DE MELHOR FOTÓGRAFO 28/09 INICIO DA ENQUETE PARA MELHOR FOTÓGRAFO	02/10 RODA DE CONVERSA COM OS CANDIDATOS 05/10 ENCERRAMENTO DA ENQUETE PARA MELHOR FOTOGRAFO 16/10 ENTREGA DO AUDIOVISUAL 21/10 TOUR PELAS FÁBRICAS DE AÇAÍ 30/10 OFICINA SOBRE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA 31/10 REUNIÃO DE ALINHEMNTTO PARA O CONCURSO R&R DO AÇAÍ 2026	06/11 CONCURSO R&R DOA AÇAÍ 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO REI E RAINHA DO AÇAÍ- ANO 2026

Nº INSCRIÇÃO: _____/SECULT/226

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____/ Idade: _____ anos.
Natural de _____ RG: _____ CPF: _____-_____
Telefone: () _____ Email: _____
Peso: _____ KG Olhos: _____ Cabelos: _____ Altura: _____

Redes Sociais

Perfil do Facebook: _____

Instagram: _____

Outros: _____

Profissão: _____

Um sonho: _____

AGÊNCIA: _____ Conta Corrente Nº _____ Banco: _____

Estuda atualmente? () Sim () Não

Curso: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: 68.430-000 Cidade: IGARAPÉ-MIRI Estado: PARÁ

Representa: Associação/Grupo: () Sim () Não Qual: _____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento oficial do Concurso da escolha do Rei e Rainha do Açaí e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me cumpri-los sob pena de cancelamento da inscrição.

Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, voz, sons, fotografias e imagem, para divulgação institucional e promocional do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2026, do 35º Festival do Açaí e das atividades oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Conselho Municipal de Cultura e Comissão Organizadora, em meios impressos, digitais, redes sociais, registros audiovisuais e arquivo institucional, sem finalidade comercial e respeitada a legislação aplicável.

Igarapé – Miri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (da): candidato(a): _____

Assinatura do responsável Legal (Caso menor de Idade com cópia de documentos pessoais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

